

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Determinar a realização de INSPEÇÃO nas serventias notariais e de registro da Comarca de Varjota-CE, **com início no dia 19/10/2020, às 9h00min, e com previsão de término no dia 23/10/2020.**

Art. 2.º. DETERMINAR que, no período da inspeção acima mencionado, não haverá suspensão do atendimento ao público;

Art. 3.º Designar comissão para auxiliar os trabalhos do Juiz Corregedor Permanente, na forma do art 3.º, §3º, do Provimento 13/2015, composta pelo servidor Paulo Henrique Bezerra Pinto, Supervisor de Unidade Judiciária, matrícula de nº 40676.

Art. 4.º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no átrio do Fórum local, na intranet do Poder Judiciário e no Diário da Justiça, e encaminhamento de cópia da mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos trabalhos, via Malote Digital, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. Encaminhe-se cópia da Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, na forma do art. 3º do Provimento 13/2015-CGJ/CE.

Art. 5º. CIENTIFICAR a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Ministério Público e a Defensoria Pública, assim como as serventias extrajudiciais desta Comarca;

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Varjota/CE, 16 de setembro de 2020.

André de Carvalho Amorim

Juiz Substituto

Respondendo pela Vara Única da Comarca de Varjota

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria Nº 1320/2020

PRORROGA EM 07 DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART.1º DA PORTARIA Nº1280/2020 O QUAL PRORROGOU A PRIMEIRA FASE DA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 148-A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na IN 78/2020, que estabelece regras para a retomada dos serviços presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará de maneira gradual e segura, diante da necessidade de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (Covid – 19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1280/2020, que prorrogou inicialmente em 14 dias o prazo da primeira fase da retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da defensoria pública do estado do ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 27/09/2020, a primeira etapa de retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do Estado iniciada em 24/08/2020, ressalvada a permanência das atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 18 de setembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Souza

Defensora Pública Geral

DPGE – CE